



Número: **0037327-44.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCAS PEREIRA DE SOUSA (AUTOR)	Rodrigo Alves Dias (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
99798 231	24/02/2022 08:44	<a href="#">2765582_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</a>	Petição em PDF



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

Processo n.º 00373274420208172001

**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCAS PEREIRA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Informar que não concorda com o pagamento do saldo de custas finais da guia (ID. 96912311), tendo em vista que o cálculo (valor da causa) das custas já pagas pela promovida, estão devidamente atualizadas até a data do pagamento, considerando que o cálculo foi feito em dezembro de 2021, e pagamento em janeiro 2022, retroagimos 1 mês, conforme cálculo que foi utilizado como base abaixo.

### Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
<b>Descrição do cálculo</b>		
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 9.450,00	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Julho/2020 a Dezembro/2021	

  

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	518 dias	1,149065
<b>Percentual correspondente</b>	518 dias	14,906468 %
<b>Valor corrigido para 01/12/2021</b>	(=)	R\$ 10.858,66
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 10.858,66
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 10.858,66</b>

Dante disso, não há que se falar em saldo de complementação de custas finais, diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 23 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/02/2022 08:44:00  
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022408440029100000097633143  
Número do documento: 22022408440029100000097633143

Num. 99798231 - Pág. 1